



AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 394/2025
PROCESSO n.º 13.781/2025

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, 394/2025, Processo n.º 13.781/2025**, cujo critério de julgamento é o de menor preço, no modo de disputa "Aberto", através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA UTILIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, PELO PRAZO DE 48 MESES, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 14:00 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 14:02 horas do dia 16/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio,



designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA UTILIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, PELO PRAZO DE 48 MESES, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- A licitação será realizada em único item.

Dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Elemento	Item	Fonte	Código Aplicação	Secretaria
3390	653	39	6	3	450000	Trânsito e Transportes

Estimativa total: R\$ 3.148.800,00 (R\$ 1.612.800,00 PARA O ITEM 1 E R\$ 1.536.000,00 PARA O ITEM 2)

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.

c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens **3 à 3.6** do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o



somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.

d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.

e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.

b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 2 (duas) empresas.

c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;

d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- 5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 02(duas) empresas.
- 5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de
- 5.17- cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.
3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.
6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (PARA 48 MESES), COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
 - 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o



disposto neste edital.

2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

3. Os lances formulados deverão apresentar **O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (PARA 48 MESES)**

4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais **90 (NOVENTA) DIAS** e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.
 - 3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:
 - a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
 - b) **O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (PARA 48 MESES)**, e/ou total quando for o caso.
 - 3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.
 - 3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.
 - 3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).
 - 3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.
 - 3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à



plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo O VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (PARA 48 MESES)

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 19.2.2. empresas brasileiras;
 - 19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro



colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, encaminhe o CATALOGO TÉCNICO dos veículos a serem locados, de forma a comprovar que o produto ofertado atende ao descritivo técnico mínimo exigido no edital.

21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 21.

21.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (PARA 48 MESES)** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. Apresentar preços inexequíveis;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. **Em se tratando** de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação



exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:



- 2.1.** Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.
- 2.1.1.** O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.
- 2.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.
- 2.2.1.** Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.
- 2.3.** Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 2.4.** Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.
- 2.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 2.6.** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 2.7.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.8.** A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 2.9.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 2.10.** As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 2.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 3.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 3.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. **Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 (MODELO ANEXO V).**

3.2.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (TC nº 023613.989.23-5);**

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação de acordo com o item ofertado, sem exigência de quantitativo.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA que foi elaborado pela Polícia Militar – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes** e que é parte integrante do edital. **(Modelo Anexo III)**

b) **Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital **(Modelo Anexo IV)**.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado



de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual (ou Municipal – ISS, conforme o caso), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial, Contrato social, documentos de qualificação técnica);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.



1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).



12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

13.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA;**

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à



Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, **preferencialmente**, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .

3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);

b) encaminhada através de e-mail.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.3. ANEXO III – Modelo de declaração alínea “a” do item 3.6 do capítulo VIII

13.4. ANEXO IV – Modelo de declaração alínea “b” do item 3,6 do capítulo VIII

13.5. ANEXO V – Modelo de declaração Ministério do Trabalho

São José do Rio Preto, 17 de novembro de 2025

Celia Candida Faria

Agente de Contratação/Pregoeiro(a) Designado(a)

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Contratações Públicas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
1	1	SERVICOS	86355	LOCACAO DE MOTOCICLETA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
2	1	SERVICOS	33677	LOCACAO DE VEICULO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

I.1 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os veículos ofertados para locação deverão atender todas as especificações do edital e a legislação pertinente, sob pena de não aceitação por ocasião da(s) entrega(s) e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis à(s) empresa(s).
2. A empresa vencedora da fase de lances antes da habilitação, deverá encaminhar no prazo de que trata o item 21 do capítulo VI do edital, o CATÁLOGO TÉCNICO, demonstrando que os veículos atendem as especificações mínimas estabelecidas no edital, conforme se obrigou ao apresentar proposta neste processo.
3. Antes da Habilitação - O CATÁLOGO TÉCNICO será analisado de forma a possibilitar o amplo contraditório no caso de rejeição do equipamento por desatendimento das especificações e retomada da negociação com os demais classificados, nos termos do disposto no item 7 do capítulo VIII deste edital

I.2 TERMO DE REFERÊNCIA E ETP (Elaborados pela Polícia Militar/Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM 1



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO
DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO
INTERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17º BPMI-006/40/25

1. OBJETIVO:

- 1.1. Contratação de serviço de fornecimento **12 (doze)** veículos, tipo motocicletas sem condutor, sem combustível, para emprego na **Atividade Delegada** e Programas de Policiamento de Trânsito



desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, no município de São José do Rio Preto/SP;

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do item do Sistema/SIAFISICO/BEC e as especificações constantes neste Termo, prevalecerão as descritas neste termo;

1.3. A CONTRATADA é a responsável exclusiva perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e equipamentos, incluindo acessórios instalados e itens de adaptação, mesmo que realizados por terceirização e/ou quarteirização;

1.4. A CONTRATADA deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

1.5. A CONTRATADA deve garantir a qualidade final do bem, mediante controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado no processo de fabricação e adaptação;

1.6. Todas as alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando a atender este Termo, ou realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pelo fabricante do veículo;

1.7. A CONTRATANTE sempre que julgar necessário, poderá verificar por meio da Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER, se as prescrições deste Termo estão sendo cumpridas pela CONTRATADA, para tal, deve garantir livre acesso às dependências do local de adaptação dos veículos;

1.8. Não será admitido o fornecimento de Protótipo de veículo para o objeto descrito neste Termo, salvo se homologado previamente pela CTER;

1.9. Para fins deste Termo, considera-se Protótipo de veículo como sendo qualquer veículo do qual a versão ou modelo ofertados não tenham sua comercialização aberta ao público em geral/ou possua características técnicas alteradas e/ou diferentes da ofertada ao público em geral;

1.10. A homologação da versão, modelo e/ou alterações de características técnicas, ocorrerá se a sua comercialização estiver ocorrendo há no mínimo 12 meses, informando as quantidades e clientes que adquiriram o mesmo veículo e/ou ser apresentado 01 (uma) unidade que será homologada, juntamente com 01 (uma) unidade (modelo do veículo) de comercialização ao público em geral (se houver) para testes em campo de provas (do próprio fabricante ou por ele contratado) e apresentação das informações técnicas, por engenheiros do corpo técnico do fabricante à CTER.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A PMESP vem aprimorando e intensificando as atividades de policiamento e de apoio ao policiamento com a criação de programas específicos, que possuem diretrizes de atuação voltadas à prevenção de delitos, repressão imediata, fiscalização e desempenho no trânsito, aumentando a ação de presença e diminuindo o tempo de resposta dos serviços solicitados pela população;

2.2. Para o cumprimento das suas atribuições é indispensável que a PMESP seja suprida não só de recursos humanos, mas também dos meios materiais necessários para fazer frente a essa demanda, dentre os quais se inserem as viaturas policiais que merecem destaque, haja vista às características da atividade policial, que se sobressai pela realização do policiamento ostensivo motorizado, substancialmente voltado para atuação no trânsito;

2.3. O Sistema de Gestão da Polícia Militar (GESPOL) adotou como base o Pensamento Sistêmico, que representa a visão holística da Instituição por meio das relações de interdependência entre os diversos componentes de uma organização, entre a organização e o ambiente externo e, por outro



lado, o suporte doutrinário, que se alicerça sobre os princípios de Polícia Comunitária, dos Direitos Humanos e da Gestão pela Qualidade;

2.4. As viaturas policiais são submetidas a condições severas de trabalho, vez que são empregadas diuturnamente por motoristas e equipes policiais que se revezam, além do mais, percorrem os mais variados tipos de terrenos, desde áreas nobres, com excelentes níveis de infraestrutura, até as localidades mais carentes, que não possuem, sequer, pavimentação nas vias. Acrescente que, por vezes, as viaturas são exigidas diante da necessidade da realização de deslocamentos e manobras rápidas, especialmente em situações emergenciais, que impliquem riscos à segurança dos policiais e da sociedade, fatores que somados, contribuem para abreviar a vida útil das viaturas.

3. MOTOCICLETA:

3.1. Motocicleta, categoria TRAIL/BIG TRAIL, montada sobre quadro tubularde aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do motor;

3.2. O veículo deverá ser zero km de fábrica, o modelo dos veículos deverá ser igual ou superior ao ano da assinatura do contrato, entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais, e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado/homologado pela PMESP, além de estar em conformidade com as exigências do edital, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normatizações do Contran e Proconve. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

3.3. Motor;

3.3.1. Combustível: à gasolina ou multicomcombustível (gasolina ou etanol em qualquer proporção), deve possuir em ambos os casos as características;

3.3.2. Cilindrada: não inferior a 280 cc;

3.3.3. Potência: não inferior a 20 cv;

3.3.4. Torque: não inferior a 2,5 kgf.m;

3.3.5. Ciclo do motor: 4 tempos;

3.3.6. Refrigeração ar ou líquida com radiador de óleo ou água;

3.3.7. Partida: elétrica;

3.3.8. Alimentação por injeção eletrônica.;

3.3.9. Embreagem: Conforme especificação do fabricante;

3.3.10. Relação final: Conforme especificação do fabricante;

3.4. Transmissão: Conforme especificação do fabricante, com caixa de mudanças Mecânica, sequencial, acionada por pedal e câmbio com no mínimo 5 marchas à frente;

3.5. Sistema de freios: Disco na dianteira e traseira, dotado de sistema ABS em ambas as rodas;

3.6. Pneus: Conforme especificação do fabricante;

3.7. Rodas: não inferior a 19" na roda dianteira e 17" na roda traseira;

3.8. Tanque de combustível: Conforme especificação do fabricante;

3.9. Altura do banco: Não inferior a 810 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes). Deverá ser em dois níveis;

3.10. Suspensão: conforme especificação do fabricante, com altura mínima do solo não inferior a 175 mm;



- 3.11. Cor do veículo: branca no padrão sólido, sobre a qual será aplicado a caracterização padrão da PMESP, conforme especificações do item Grafismo deste Termo;
- 3.12. Equipamentos e acessórios específicos;
- 3.13. Proteção do conjunto powertrain: Peça única, confeccionada em material metálico protegendo toda a área do cárter da motocicleta;
- 3.14. Bagageiro: Confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento;
- 3.15. Bauleto: Fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, permitindo ao condutor, ainda que não realize o travamento, nos casos de saídas emergenciais, o fechamento através de simples pressão entre a parte fixa do baú e parte móvel. Dotado de chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir formato arredondado, capacidade volumétrica não inferior a 33 (trinta e três) litros e dimensões não inferiores a 250 mm de altura X 350 mm de largura e 250 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 5 (cinco) quilos de equipamentos, a ser adequadamente fixado na parte posterior da motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização. A tampa dessa peça deverá ser preparada para receber o grafismo padrão da PMESP;
- 3.16. Protetor de motor e carenagem: Peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento cromado ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando angulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos;
- 3.17. Porta cassetete: Confeccionado em material metálico ou plástico de alta resistência, a ser fixado no bagageiro da motocicleta, a fim de permitir o transporte do cassetete portado pelo policial. O porta cassetete deverá ter 3 pontos de fixação, com as seguintes descrições;
- 3.18. 1º Ponto de fixação: A parte inicial, que irá fixar a região próxima ao cabo do cassetete, deverá ser vazada e possuir uma trava para o cordão do cassetete, a fim de evitar o extravio;
- 3.19. 2º Ponto de fixação: Deverá ter um ponto de fixação na região do meio do cassetete (anel vazado);
- 3.20. 3º Ponto de fixação: A peça que suportará a extremidade final do cassetete deverá ser fechada;
- 3.21. Antena contra linha de pipa: Constituído por duas (02) varetas telescópicas, com no mínimo 750 mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte de linha, a ser instalada no guidão ou na carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar que linhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião da passagem da viatura;



3.22. Protetor de mão: do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em aterial plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo, com alma de alumínio;

3.23. Porta Prancheta: deverá ser afixado na dianteira de forma a permitir a fixação de pequenas folhas.

3.24. Suporte para Terminal Móvel de Dados: Totalmente à prova d'água e chuva, ajustável em qualquer tipo ou diâmetro de guidão com trava de segurança para não se soltar do guidão e possibilidade de sistema de travamento por fecho mecânico, possuir tela sensível ao toque com abertura inferior para conectar o cabo de força, confeccionado em material rígido;

3.25. Sistema de alimentação de energia para o Terminal Móvel de Dados: Adaptador de energia com do tipo carregador padrão para celular por conector USB, deve possuir proteção contra curto circuito, sobrecarga de corrente, inversão de polaridade e sobrecarga de temperatura, ter tampa "antichuva" para todos os tipos de motos, cabo com comprimento variável conforme local de instalação do suporte e conectado ao sistema elétrico da motocicleta;

3.26. Manual das adaptações: Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente termo, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo.

3.27. Adaptações específicas;

3.28. As empresas envolvidas no processo de adaptação devem possuir Certificação ISO 9001, e atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação;

3.29. Sistema elétrico;

3.29.1. Disposições técnicas;

3.29.1.1. O sistema elétrico da viatura policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de dados (terminal móvel de dados adquirido e instalado pela PMESP após a entrega do bem);

3.29.1.2. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes; os chicotes, armações e fiações devem ser acondicionados e isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Todas as aberturas que forem realizadas no veículo devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

3.29.2. Sistema energético;

3.29.2.1. Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados, com autonomia de funcionamento mantendo ligados a sinalização de emergência eo Terminal Móvel de Dados, mantendo carga suficiente para dar partida na motocicleta;

3.29.2.2. Caso necessário, poderá ser instalado sistema que gerencie a carga da bateria e desligue o sistema de sinalização de emergência quando a bateria atingir tensão mínima para partida,



devendo esse sistema possuir consumo em *stand-by* zero e/ou utilizar uma bateria extra a ser instalada em local apropriado, servindo para alimentar os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) possuindo circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais;

3.29.2.3. A montagem deverá atender normas de segurança e ocorrer em local determinado pela montadora, conter local correto para acomodação dos fios na parte interna da motocicleta, para que não fiquem de forma exposta. A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

3.29.2.4. No momento da entrega a motocicleta deverá poder permanecer por 72 horas desligada, e a bateria ser capaz de efetuar a partida;

3.29.2.5. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original da motocicleta em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes;

3.29.3. A montagem deverá atender normas de segurança e ocorrer em local determinado pela montadora, conter local correto para acomodação dos fios na parte interna do motocicleta, para que não fiquem de forma exposta.

3.30. Grafismo:

3.30.1. A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da PMESP.

3.31. Especificação Técnica da Película Adesiva:

3.31.1. Película PVC fundida tipo CAST de alta performance, polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

3.31.2. Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;

3.31.3. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

3.32. Dados técnicos gerais a serem atendidos:

3.32.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;

3.32.2. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);

3.32.3. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;

3.32.4. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;

3.32.5. Resistência à água do mar (DIN 50021);

3.32.6. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;

3.32.7. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

3.32.8. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;

3.32.9. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;

3.32.10. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);

3.32.11. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);



- 3.32.12. Temperatura mínima de aplicação: $> + 8^{\circ} \text{C}$;
- 3.32.13. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20°C e 50% de umidade relativa.
- 3.33. Especificação técnica do Grafismo:
- 3.33.1. Logomarca da PMESP e Pixel Estilizado:
- 3.33.1.1. Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca e o Pixel;
- 3.33.1.2. Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos;
- 3.33.1.3. Método de impressão em 12 passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;
- 3.33.1.4. Após a impressão o adesivo deve receber laminação calandrada;
- 3.33.2. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone;
- 3.33.2.1. Película Adesiva Refletiva;
- 3.33.2.2. Cor Preta;
- 3.34. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas:
- 3.34.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 3.34.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 3.34.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 3.34.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 3.34.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 3.34.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 3.34.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 3.34.8. Superfície para aplicação (pintura das motocicletas) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 3.34.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 3.34.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas;
- 3.35. Prescrições Diversas:
- 3.35.1. Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- 3.35.2. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local da motocicleta e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem da motocicleta;
- 3.35.3. O padrão do grafismo da Corporação está disponível no Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior;
- 3.35.4. Deverá ser aplicado adesivos com as palavras "ATIVIDADE DELEGADA" em ambos os lados no Bauleto da motocicleta acima do prefixo operacional, na fonte ARIAL em NEGRITO, na cor branca.
- 3.36. Sistema sinalizador de emergência: O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



3.36.1. Sistema de Sinalização Visual:

3.36.2. Conjunto luminoso dianteiro constituído por:

3.36.2.1. 02 (dois) módulos na cor branca a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados para frente;

3.36.2.2. 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) na cor azul e 02 (dois) na cor vermelho rubi, a serem fixadas próximos às lanternas indicadoras de direção, em posição perpendicular e paralela em relação ao eixo da motocicleta voltados para frente e lateral, de forma a cobrir toda dianteira e lateral da motocicleta, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta;

3.36.2.3. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 100 mm x 40 mm (vermelho) e diâmetro de 50 mm (branco);

3.36.3. Conjunto luminoso traseiro, constituído por:

3.36.3.1. 04 (quatro) módulos, sendo 02 (dois) na cor azul e 02 (dois) na cor vermelho rubi, a serem fixados próximo às lanternas indicadoras de direção e abaixo do bauleto, em posição perpendicular e paralela em relação ao eixo da motocicleta voltados para traseira e lateral, de forma a cobrir toda traseira e lateral da motocicleta, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta;

3.36.3.2. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 100 mm x 40 mm (vermelho e azul);

3.36.3.3. Cada módulo será composto por lentes confeccionadas em policarbonato na cor cristal, resistentes a impactos, fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries, com no mínimo 03 (três) LED nos módulos vermelho rubi, 03 (três) LED na cor azul e 03 (três) LED nos módulos brancos, micro-controlados de alta potência, próprios para iluminação, dotados de lentes difusoras ou refletoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, com proteção a intempéries climáticas;

3.36.3.4. Os módulos azuis deverão ser fixados do lado direito e os módulos vermelhos do lado esquerdo da motocicleta, conforme figura;

3.36.3.5. Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação;

3.36.3.6. Alimentação nominal: 12 Vcc;

3.36.3.7. Possuir Certificação SAE para as seguintes normas;

3.36.3.8. SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo as especificações a seguir;

3.36.3.9. no Ponto HV, o mínimo de;

3.36.3.9.1. 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para red;

3.36.3.9.2. 300 Cd e 7.000 Cd-Seg/Min para blue;

3.36.3.9.3. 1.200 Cd e 28.800 Cd-Seg/Min para white;

3.36.3.9.4. na zona 4, o mínimo de;

3.36.3.9.5. 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min para red e blue;

3.36.3.9.6. 4.000 Cd e 96.000 Cd-Seg/Min para white. 3.19.2.5.2.2. SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test;

3.36.3.9.7. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

3.36.3.9.8. Os LED que compõe os módulos devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas.

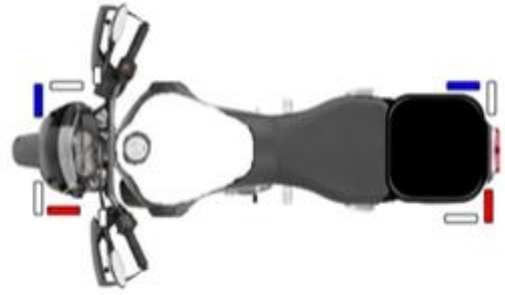
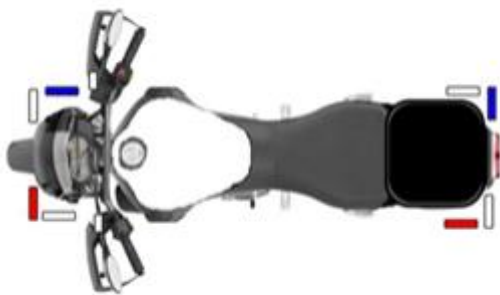
3.37. Sistema de Sinalização Acústico:



3.37.1. Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 30W de potência, adequadamente instalada no protetor do motor, não inferior a 110 dB, que será comprovada por medição na aprovação da amostra pós-contrato, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura;

3.37.2. A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir tons em 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn (conforme padrão da PMESP). Corpo único (amplificador incorporado à unidade sonofletora), confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, resistente à impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries, com peso não superior a 1,5 Kg. Posicionada na parte dianteira, fixado no protetor de pernas. O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em motocicletas policiais e deverá permitir manutenções pela PMESP, com pontos específicos para a fixação da corneta.

3.38. O conjunto drive e corneta deverão possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente e não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (Previsão da ANATEL).



3.39. Sistema de Acionamento:

3.39.1. O sinalizador de emergência acústico e visual será acionado no controle por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo (com três botões), instalado no guidão da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento, sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permitam o acionamento do sistema acústico e visual (instalado no lado oposto ao acelerador);

3.39.1.1. Deverá proteção contra respingos de água;



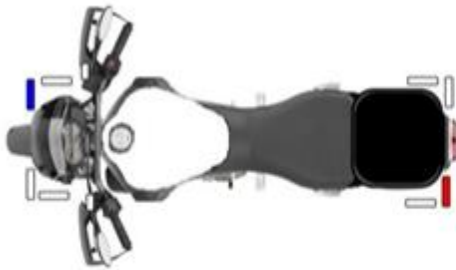
3.39.1.2. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original;

3.39.2. É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

3.39.3. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência, conforme acionamento dos botões e funções específicas:

3.39.3.1. Botão “PE - Patrulha”: Iluminação, botão branco com *backlight* na cor branca, verde ou azul.

3.39.3.1.1. Acionar a tecla com um toque curto: função “PE” (ponto de estacionamento): dois flash alternados, *dianteiro esquerdo e traseiro direito* após *dianteiro direito e traseiro esquerdo* sequenciais, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada;



3.39.3.1.2. Pressionar e segurar a tecla por um período: função “Patrulha”: dois flash *dianteira (esquerdo frontal e direito lateral) simultaneamente com traseira (direito traseiro e esquerdo lateral)* após dois flash *dianteira (direito frontal e esquerdo lateral) simultaneamente com traseira (esquerdo traseiro e traseiro lateral)* sequenciais, simulando movimento das luzes, em velocidade moderada e sirene desligada, em novo toque curto deve ser desligada;

3.39.3.2. Botão “Horn - Pial”: Sonoro, botão branco com *backlight* na cor branca, verde ou azul.

3.39.3.2.1. Acionar a tecla com um toque curto: sirene efetua um único toque no padrão policial Horn;

3.39.3.2.2. Pressionar e segurar a tecla por um período: sirene efetua um único toque no padrão policial Wail e simultaneamente dois flash no conjunto de módulos dianteiro branco;

3.39.3.3. botão “EMERGÊNCIA”: função “Emergência”, botão vermelho com *backlight* na cor vermelho.

3.39.3.3.1. Acionar a tecla com um toque curto: dois *flash* no conjunto de módulos vermelho rubi (*dianteiro e traseiro*) e após dois flash no conjunto dianteiro branco, velocidade rápida e sireneligada (Yelp), em novo toque curto deve ser desligada;

3.39.3.3.2. caso seja acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavelete lateral) a sirene deve



ser desativada;

3.39.4. Inscrições dos botões devem ser em preto;

3.40. Prescrições diversas;

3.40.1. O sistema deverá ser imune a EMI (*electric magnetic interference*) e RFI (*radio frequency interference*) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP;



- 3.40.2. O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,5 V), de forma a permitir a partida no motor;
- 3.40.3. O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 a/h, na condição de alimentação nominal;
- 3.40.4. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
- 3.40.5. Por ocasião da avaliação do protótipo, a empresa contratada deverá apresentar Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende a norma SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), e Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que atendem o presente memorial.

4. PRAZO PARA ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO DAS MOTOCICLETAS:

- 4.1. O prazo para entrega do objeto, e conseqüente início da execução contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, nos casos de eventual ocorrência de fatos inesperados ou imprevisíveis;
- 4.2. A reprovação pela CTER das motocicletas avaliadas, não altera o prazo contratual de Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a CONTRATANTE poderá;
- 4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4. As motocicletas que durante o processo produção, adaptação e transporte, vierem a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de
- 4.5. acidentes, não serão aceitos pela Comissão de Recebimento, tendo CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a substituição da motocicleta;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:
- 5.1.1. Interromper a medição para pagamento dos veículos que, no prazo de 24 horas, a contar da comunicação oficial do contratante, ficarem baixados por manutenção/acidente;
- 5.1.2. As condições de manutenção e assistência técnica fica a cargo da CONTRATADA.
- 5.1.3. A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito referentes a veículos locados pela contratante deverá encaminhá-las à contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para que esta identifique o condutor responsável pela infração;
- 5.2. As multas deverão ser encaminhadas para a Seção de Materiais do DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, no e-mail “17pmip4@policiamilitar.sp.gov.br”. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação do condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente;



- 5.3. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada aos contratantes, para providências quanto a quitações, que deverão ser pagas pelos condutores responsáveis pelas autuações, conforme art. 257, P. 3º do Código de Trânsito Brasileiro e após enviará para a CONTRATADA o recibo do pagamento;
- 5.4. O não atendimento ao estipulado no item 5.4, 5.5 e 5.6 acarretará à CONTRATADA a responsabilidade pela infração imposta decorrente da perda de prazo (art. 257, § 8º da Lei 9.503/97);
- 5.5. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o agente público tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em Procedimento Administrativo Interno;
- 5.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município e/ou Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante Procedimneto Administrativo Interno;
- 5.7. Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será disponibilizada à a Seção de Materiais do DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR do município de São José do Rio Preto/SP.
- 5.7.1. Casco (opcional, porém de total responsabilidade da contratada);
- 5.7.2. Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- 5.7.3. Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- 5.7.4. Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 5.7.5. Cobertura completo (retrovisores e faróis);
- 5.7.6. Veículo reserva nas mesmas especificações dos veículos locados, podendo ser veículo seminovo, com no máximo 3 (três) anos de uso, para substituição;
- 5.7.7. A franquia fica a cargo da contratada;
- 5.7.8. Não haverá por parte da contratante o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor, cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;
- 5.8. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, incluso táxi, chaveiro e guincho para todo o território do município de São José do Rio Preto com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados;
- 5.9. A CONTRATADA compromete disponibilizar, no mínimo, duas oficinas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusas no contrato. As aludidas oficinas deverão possuir serviço de guincho 24 horas e priorizar os atendimentos em, no máximo, 30 minutos após a abertura do chamado para atendimento e socorro dos veículos locados;
- 5.10. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo;



- 5.11. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro, sendo as despesas com manutenção que abrangem reparo por avaria, bem como a mão de obra para a realização dos serviços, de responsabilidade da contratada;
- 5.12. Em caso de manutenções preventivas/corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 3 (três) dias úteis, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído;
- 5.13. Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído;
- 5.14. Depois de se proceder com as devidas manutenções preventivas e corretivas, se for julgado inviável manter os veículos locados que apresentarem novos vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, poderão ser devolvidos, comprometendo-se a licitante vencedora, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a administração pública;
- 5.15. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;
- 5.16. A contratada arcará com as despesas relativas ao veículo, como: IPVA, Seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;
- 5.17. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 5.18. Os veículos deverão estar totalmente quitados, não serão aceitos veículos com restrição financeira ou leasing;
- 5.19. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 5.20. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 5.21. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 5.22. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta;
- 5.23. Entregar todos os veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato na sede do **DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, sito à Rua Macyr Amadeu, 996, Bairro São Francisco- São José do Rio Preto;**
- 5.24. A garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em



- 5.25. decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.26. Para fins de garantia, considera-se (i) “desgaste prematuro” a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Polícia Militar, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição; (ii) “adaptações” todas as modificações realizadas pela Contratada, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, com o objetivo de transformar o veículo em viatura policial, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.27. A garantia e assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações (i) são de responsabilidade exclusiva da Contratada, correndo por conta da Contratada eventuais tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços;
- 5.28. Durante o período de garantia do veículo, todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc...), suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE, incluindo a previsão de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso;
- 5.29. Tendo em vista o uso constante dos veículos, em razão das características de trânsito em baixos regimes de rotação do motor, paradas frequentes e longos períodos em marcha lenta, para a realização das revisões periódicas, deverá ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo;
- 5.30. A média mensal de quilômetros percorridos em razão do emprego dos veículos está considerada em 4.000 km/mês, obtida por meio do Sistema de Gestão do Abastecimento utilizado pela Polícia Militar e deve ser utilizada exclusivamente como base para o cálculo licitatório da realização das manutenções e revisões durante o período de garantia, e não para efeitos de limite do prazo e quilometragem de execução;
- 5.31. A toda e qualquer constatação pela CONTRATANTE, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 6.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 6.3. Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades do Contratante;
- 6.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos alugados;
- 6.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- 6.6. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos alugados possuam Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;



- 6.7. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 6.8. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários ao órgão de trânsito, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, bem como impetrar recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- 6.9. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, observando o prazo constante no item 6.7;
- 6.10. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, abastecidos; e,
- 6.11. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 8.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviço efetivamente realizados;
- 8.2. As medições para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 8.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
 - 8.2.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos valores unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados;

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 9.1. A fim de instruir os procedimentos citados, sempre que requisitado e em até 10 dias da formalização do pedido, deverão ser fornecidos 03 orçamentos de manutenções decorrentes de sinistros e auto de liberação do veículo bem como todos os laudos exigidos pela legislação vigente para rodagem, SEM ÔNUS A LOCATÁRIA, sob pena de multa diária de 1/30 do valor correspondente da locação;
- 9.2. No caso de acidente de trânsito, outros sinistros e eventos, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis para a manutenção e o não cumprimento acarretará, a partir de então, no desconto de 1/30 do valor da locação por dia de atraso do referido veículo;
- 9.3. Nos casos em que haja a necessidade de substituição do veículo, caso o mesmo não mais se preste ao fim destinado, decorrente de extravio, danos de grande monta ou ainda veículo baixado para manutenção há mais 30 dias úteis, o prazo para efetivar a troca será de 30 dias úteis a contar da notificação do evento ou da expiração do prazo de manutenção, sendo que o pagamento será interrompido a partir da ciência do sinistro ou baixa à locadora. O veículo deverá ser substituído por outro de marca, modelo e características iguais ou similares e em plenas condições de uso e já adaptado, sendo que a não observância do prazo de substituição implicará também em multa de 10% do valor global do contrato, considerando a operacionalidade do policiamento e o interesse público;



9.4. Os adesivos e grafismo (todos refletivos, exceto o fundo branco) poderão ser substituídos parcial ou completamente, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade, em razão do desgaste natural e exposição às intempéries, sob às custas da Locadora, visando a preservação da identidade visual da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

9.5. A manutenção corretiva decorrente de mau uso será de responsabilidade da locatária após análise e comprovação por meio de conclusão de eventual sindicância ou procedimento interno do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, cabendo à LOCADORA comprovar através de laudo expedido pela oficina credenciada da marca do veículo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviços semelhantes aos especificados no respectivo edital.

11. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A duração do pertinente contrato deverá ser pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogável á critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aceite da CONTRATADA.

ALESSANDRO AUGUSTO MARTINEZ

1º Tenente PM Chefe do Setor de Materiais

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITEM 2

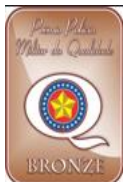


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR CINCO DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17BPMI-005/40/25





1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de serviço de fornecimento **04 (quatro)** veículos, (veículos automotores e respectivas adaptações) sem condutor, sem combustível, para emprego na **Atividade Delegada** e Programas de Policiamento de Trânsito desenvolvidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP, no município de São José do Rio Preto/SP;
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do item do Sistema/SIAFISICO/BEC e as especificações constantes neste Termo, prevalecerão as descritas neste termo;
- 1.3. A CONTRATADA é a responsável exclusiva perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e equipamentos, incluindo acessórios instalados e itens da adaptação, mesmo que realizados por terceirização e/ou quarteirização em tela;
- 1.4. A CONTRATADA deve assegurar ao bem a conformidade com os requisitos deste Termo, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto;
- 1.5. A CONTRATADA deve garantir a qualidade final do bem, mediante controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado no processo de fabricação e adaptação;
- 1.6. Todas as alterações, inclusões e exclusões de itens, seja no processo de fabricação visando a atender este Termo, ou realizadas durante a fase de adaptação, devem estar aprovadas pelo fabricante do veículo;
- 1.7. A CONTRATANTE sempre que julgar necessário, poderá verificar por meio da Comissão Técnica Especial de Recebimento - CTER, se as prescrições deste Termo estão sendo cumpridas pela CONTRATADA, para tal, deve garantir livre acesso às dependências do local de adaptação dos veículos;
- 1.8. Não será admitido o fornecimento de Protótipo de veículo para o objeto descrito neste Termo, salvo se homologado previamente pela CTER;
 - 1.8.1. Para fins deste Termo, considera-se Protótipo de veículo como sendo qualquer veículo do qual a versão ou modelo ofertados não tenham sua comercialização aberta ao público em geral e/ou possua características técnicas alteradas e/ou diferentes da ofertada ao público em geral;
 - 1.8.2. A homologação da versão, modelo e/ou alterações de características técnicas, ocorrerá se a sua comercialização estiver ocorrendo há no mínimo 12 meses, informando as quantidades e clientes que adquiriram o mesmo veículo e/ou ser apresentado 01 (uma) unidade que será homologada, juntamente com 01 (uma) unidade (modelo do veículo) de comercialização ao público em geral (se houver) para testes em campo de provas (do próprio fabricante ou por ele contratado) e apresentação das informações técnicas, por engenheiros do corpo técnico do fabricante à CTER.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A PMESP vem aprimorando e intensificando as atividades de policiamento e de apoio ao policiamento com a criação de programas específicos que possuem diretrizes de atuação voltadas à prevenção de delitos, repressão imediata, organização e fiscalização do trânsito, aumentando a ação de presença e diminuindo o tempo de resposta dos serviços solicitados pela população;
- 2.2. Para o cumprimento das suas atribuições é indispensável que a PMESP seja suprida não só de recursos humanos, mas também dos meios materiais necessários para fazer frente a essa demanda, dentre os quais se inserem as viaturas policiais que merecem destaque devido às características da atividade policial que se sobressai pelo policiamento ostensivo motorizado;



2.3. O Sistema de Gestão da Polícia Militar (GESPOL) adotou como base, por um lado, o Pensamento Sistêmico, que representa a visão holística da Instituição por meio das relações de interdependência entre os diversos componentes de uma organização, entre a organização e o ambiente externo e, por outro lado, o suporte doutrinário, que se alicerça sobre os princípios de Polícia Comunitária, dos Direitos Humanos e da Gestão pela Qualidade;

2.4. As viaturas policiais são submetidas a condições severas de trabalho, vez que são empregadas diuturnamente por motoristas e equipes policiais que se revezam, além do mais, percorrem os mais variados tipos de terrenos, desde áreas nobres, com excelentes níveis de infraestrutura, até as localidades mais carentes, que não possuem, sequer, pavimentação nas vias. Acrescente que, por vezes, as viaturas são exigidas diante da necessidade da realização de deslocamentos e manobras rápidas, especialmente em situações emergenciais que impliquem riscos à segurança dos policiais e da sociedade, fatores que somados, contribuem para abreviar a vida útil das viaturas.

3. VEÍCULO AUTOMOTOR

3.1. Carroceria

3.2. Veículo automotor, de passageiros, com carroceria Minivan/Monovolume ou SUV, conforme enquadramento na Portaria nº DCTI – 01/22 e na Portaria nº 169/23 do Inmetro, tendo como características basilares ser totalmente metálico (vedado teto panorâmico e admitida substituição por fechamento metálico pela montadora/fabricante), dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco pessoas (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos, em alinhamento com a Resolução nº 626/16 do Contran.

3.3. O veículo deverá ser zero km de fábrica, o modelo dos veículos deverá ser igual ou superior ao ano da assinatura do contrato, entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais, e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado/homologado pela PMESP, além de estar em conformidade com as exigências do edital, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), normatizações do Contran e Proconve. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam.

3.4. Motor: à combustão aspirado, turbocomprimido ou turboalimentado, movido a combustíveis dos tipos gasolina, etanol ou flex (gasolina e etanol, que possa ser abastecido em qualquer proporção) e de cilindrada não inferior 1.500 cm³, ou motor à combustão com turbocompressor, movido a diesel, de cilindrada não inferior 1.900 cm³.

3.5. Transmissão: conforme especificação do fabricante, com caixa de mudanças mecânica ou automática com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré.

3.6. Portas: 4 laterais para acesso, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria (proibido o fornecimento de modelos dotados de portas de correr) e 1 porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem com abertura de forma manual (proscritos os veículos que possuam abertura e fechamento das portas de forma automática), dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento. Caso o veículo possua sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado.



- 3.7. Vidros: deverão abrir e fechar verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, dotado de sistema antiesmagamento, conforme prescrito na Resolução Contran n° 908/22.
- 3.8. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotadas de sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral em todas as rodas.
- 3.9. Pneus: devem transmitir a potência útil do motor, suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos, entre outros efeitos do uso severo constantes na Portaria n° 480/22 da Senasp. Devem rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.
- 3.10. Rodas: conforme especificação do fabricante, de constituição de liga leve, ferro ou aço, na cor prata escuna ou similar, de medidas compatíveis com o pneu utilizado. Caso seja necessária a adequação da cor da roda por intermédio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação do parafuso, de forma a não permitir a alteração do seu torque de travamento durante a utilização do veículo.
- 3.11. Estepe: conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, devendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas.
- 3.12. Bancos: conforme especificação do fabricante, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos para os laterais e subabdominal ou de três pontos para o central.
- 3.13. Ar-condicionado: original da linha de montagem, integrado frio/quente e desembaçador de vidro traseiro.
- 3.14. Segurança: o veículo deverá possuir Controle de Estabilidade e Controle de Tração e ainda Sistema de Retenção Suplementar (airbag) de série, inalterados em seu funcionamento original (as adaptações realizadas no veículo não poderão interferir no seu perfeito funcionamento), conforme Resolução Contran n° 964/22.
- 3.15. Suspensão: conforme especificação do fabricante, em alinhamento com a Portaria n° 169/23 do Inmetro.
- 3.16. Cor do veículo: branco no padrão sólido, sobre a qual será aplicado o Grafismo especificado conforme especificação técnica.
- 3.17. Medidas internas, tomando-se como base o veículo original, sem as adaptações deste Termo de Referência.
- 3.17.1. Distância da parte detrás do encosto do banco dianteiro a 90° ao encosto do banco traseiro quando em sua inclinação máxima: mínimo 550 mm.
- 3.17.1.2. Altura do assento dianteiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco a 90°: mínimo 250 mm.
- 3.17.1.3. Altura do assento traseiro ao piso: mínimo 250 mm.
- 3.17.1.4. Largura interna de porta a porta, dianteira, na altura dos ombros: mínimo 1.270 mm.
- 3.17.1.5. Largura interna de porta a porta, traseira, na altura dos ombros: mínimo 1.270 mm.
- 3.17.1.6. Largura interna de porta a porta, dianteira, na altura do quadril: mínimo 1.280 mm.
- 3.17.1.7. Largura interna de porta a porta, traseira, na altura do quadril: mínimo 1.280 mm.
- 3.18. Proteção do conjunto powertrain: grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão (protetor de cárter), conforme especificação do fabricante.



3.19. Revestimento dos bancos: sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, deverá ser colocado revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza. Deverá ser dotado de pontos de resistência das bases às laterais dos encostos e das bases às laterais dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco. Na parte posterior do revestimento deverá haver porta-objetos tipo “canguru” (rede de náilon) na cor preta, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotado de sistema de fechamento por fecho de contato de alguma das seguintes marcas, todos de poliamida – Velcro®, Neoprene®, 3M®, YKK®, Aplix®, Parafix® ou DuraGrip® - ou de qualidade comprovadamente igual ou superior. A contratada deverá fornecer, no ato da vistoria de amostra pós-contrato, nota fiscal (caso tenha adquirido alguma das marcas mencionadas) que prove o vínculo da compra do fecho de contato com o lote do objeto contratado no certame, ou laudo de composição do material do fecho de contato emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove ser de qualidade igual ou superior. O material utilizado nos revestimentos deverá possuir Certificado de Flamabilidade em atendimento à Resolução nº 498/14 do Contran. Não será aplicado esse item, caso os veículos sejam dotados de bancos originais de couro ou material sintético similar a couro.

3.20. Forração interna: confeccionada em PVC lonado (antiderrapante, impermeável e resistente) ou emborrachado, com espessura não inferior a 1 mm, a ser fixado por fecho de contato sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente. Quanto ao fecho de contato, deverá obedecer ao descrito no subitem “Revestimento dos bancos”. Também deverá possuir Certificado de Flamabilidade conforme já descrito neste Termo de Referência. Não será aplicado esse item, caso os veículos sejam dotados forração original emborrachada de material sintético ou natural.

3.21. Pedal de segurança/descanso: caso não seja original de fábrica, deverá ser instalado no lado do motorista e do passageiro dianteiro, devendo ser resistente à pressão e impactos ocasionados pelo uso contínuo. Constituído de alumínio lavrado.

3.22. Porta-prancheta: sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado no teto, alinhado com o console central, de material idêntico ao do canguru (rede de náilon), na cor preta, com dois botões para abertura e fechamento pelo passageiro ou fecho de contato de alguma das marcas já mencionadas neste Termo de Referência ou de qualidade igual/superior. Caso o design interno do veículo não permita no teto, a contratante poderá indicar outro ponto.

3.23. Manual das adaptações: deverá ser fornecido, no idioma português, o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente Termo de Referência, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo, sendo 1 impresso para cada viatura.

3.24. Suporte para armamento: a ser instalado no interior do veículo, atrás/entre os bancos de motorista e passageiro, de maneira que não prejudique a mobilidade dos policiais militares encarregado e motorista da viatura, especialmente atentando para não tocar os seus coldres e cotovelos quando sentados, com capacidade para acomodar 2 armas portáteis, carabina, espingarda ou fuzil. Deverá ter estrutura tubular de aço carbono, espessura tubular mínima de 1,5 mm, com pintura preta eletrostática. Medidas: no mínimo 155 mm por 45 mm na parte da soleira, 550 mm para altura da base até a fixação superior do suporte. Além disso, o desvio do suporte tubular do ponto de fixação original desloca de 0 para 110 mm da parte frontal e sobe 260 mm e retorna ao alinhamento do ponto original, de uma altura total de 480 mm. A base deverá ser do mesmo aço,



com manta de borracha a fim de não danificar o armamento, e a trava (parte superior de ABS), com cinta elástica para fechamento.

3.25. Suporte e alimentação para Terminal Portátil de Dados (TPD): deverá dispor de conector para alimentação tipo USB para a instalação posterior do TPD (adquirido pela PMESP), devendo ser do tipo duplo, para USB padrão e USB tipo “C” de 2.1 A, ligado no sistema secundário de bateria, com capacidade para carregar simultaneamente aparelhos celulares do tipo Smartphone e/ou Tablet, dispendo de suporte de conexão fixado no painel do veículo ou no console central, em posição sem incidência direta da luz solar, sem interferir no campo de visão frontal e/ou utilização dos equipamentos originais do veículo, incluindo a saída do ar condicionado e funcionamento do airbag, com base magnética, e fornecimento de duas placas metálicas, auto adesivas para o TPD, a base deve estar bem fixada, evitando que em razão do uso constante e operacional do veículo venha a soltar.

3.26. Compartimento de acondicionamento provisório de detidos:

3.26.1. Medidas do porta-malas, tomando-se como base o veículo original, sem as adaptações deste Termo de Referência:

3.26.2. Altura, aferida do ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, fora do local original do estepe: 715 mm.

3.26.3. Largura, aferida das extremidades mais próximas: 400 mm.

3.26.4. Profundidade, aferida das extremidades mais próximas: 590 mm.

3.26.4.3. A adaptação do compartimento de detidos deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, devendo ser dimensionada para ocupar o maior espaço possível do porta-malas, respeitando as medidas mínimas elencadas no subitem anterior. Não poderão existir pontos/pontas que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, nem a possibilidade de que os detidos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento.

3.26.5. É vedada qualquer alteração do espaço e posicionamento do banco traseiro. O compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível.

3.26.6. Divisória do compartimento do detido: peça confeccionada em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento de detidos dos demais ocupantes do veículo sem, entretanto, diminuir o campo de visão do motorista quando utilizar o espelho retrovisor. Será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se à parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto. Durante a vistoria de amostra pós-contrato, a montadora deverá apresentar certificado de procedência da matéria-prima do ABS, e laudo de composição de policarbonato, emitido por órgão acreditado competente, devendo tanto o certificado quanto o laudo possuírem vínculos com o lote de produção.

3.26.7. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico ou reforço estrutural específico em toda a sua extremidade e/ou perfil em elastômero automotivo para total vedação junto aos acabamentos originais dos veículos, com no mínimo 1,2 mm de espessura por meio do qual será feita a fixação por parafusos padrão automotivo na carroceria do veículo (utilizando-se preferencialmente os pontos originais para fixação de equipamentos gerais), e de sistema que permita adequada



circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar-condicionado, sem, no entanto, restringir a torção da carroceria. Deverão ser instaladas travessas de reforço, mínimo 1,2 mm de espessura e de aço carbono.

3.26.8. Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe. Vedada a utilização de dreno destinado às instalações residenciais e comerciais.

3.26.9. Reforço da fechadura: o sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado). A fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

3.26.10. Os vidros do compartimento traseiro deverão ter proteção em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, fixada por meio de aro metálico, de modo a proteger os vidros contra golpes diversos (vandalismo, etc.), especialmente de chutes de até 70 kgf/cm .

3.26.11. Caso o estepe fique na parte inferior do compartimento traseiro, deverá possuir tampa de peça inteiriça, confeccionada em ABS, com espessura não inferior a 3,5 mm, que suporte peso de até 200 kg, e também possuir fechadura com chave para travar o acesso ao compartimento do estepe.

3.26.12. Será verificada a eficiência, funcionamento e fiel atendimento das especificações do compartimento para detidos durante a análise da amostra pós-contrato, por intermédio de testes, devendo atender ao fim a que se destina. Deverá ser primado pela manutenção da originalidade do veículo.

4. SISTEMA ELÉTRICO

4.1. Disposições técnicas

4.1.1. Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes;

4.1.1.1. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser acondicionados e isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

4.1.1.2. Todos os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

4.1.1.3. Todas as aberturas que forem realizadas no veículo devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

4.1.1.4. Deverá possuir LED indicador da carga da bateria nas cores verde, amarelo e vermelho que se alternará conforme a carga, fixado em local de fácil visualização pelo motorista para a bateria principal ou caso possua sistema secundário, este que deverá ser monitorado.

4.2. Sistema energético

4.2.1. Sistema de alternador, bateria de 12V, cabeamento, fusíveis etc., devidamente dimensionados e adequados para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes neste termo e os sistemas de comunicação de dados



(terminal móvel ou portátil de dados adquirido e instalado pela PMESP após a entrega do bem) e de voz (transceptor móvel digital, adquirido pela PMESP e instalado pela Contratada);

4.2.2. A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas, com autonomia de funcionamento de, no mínimo 4 horas mantendo-se ligados a sinalização de emergência na função “PE”, o Transceptor Móvel Digital (sem transmitir nenhum chamado) e o Terminal Portátil de Dados (especificado no item Sistemas de Comunicação Móvel de Dados e Voz) e de permanecer o veículo por 72 horas desligado, em ambos os casos a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo, a bateria é passível de troca imediata por outra nova original do veículo, caso falhe em um dos dois testes.

5. SISTEMA SECUNDÁRIO DE BATERIA

5.1. Caso necessário, poderá ser utilizado um sistema secundário de bateria, a ser instalada em local apropriado, servindo para alimentar os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) possuindo circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais, devendo ter as mesmas características, marca e modelo da bateria original e deverá ser montado um kit de parte elétrica, com suporte de bateria e isolador/separador das baterias (solenóide), montada em local determinado pela engenharia da montadora e com local correto para acomodação dos fios na parte interna do veículo, para que não fiquem de forma exposta;

5.2. O Isolador / Separador de baterias, tem finalidade de separar os acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição. Com o motor em funcionamento, o solenóide irá controlar o carregamento das baterias do veículo, além de atuar como solenóide o equipamento também atua como isolador, devido aos diodos internos fazerem a direção do fluxo de energia, serem unidirecionais, ou seja, da bateria principal para a bateria auxiliar. Também poderá estar previsto a instalação de medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa.

6. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO MÓVEL DE DADOS E VOZ

6.1 Terminal Móvel/Portátil de Dados

6.1.1. Deverá dispor de conector para alimentação tipo USB para a instalação posterior do terminal portátil de dados, adquirido pela PMESP, devendo ser do tipo USB padrão, duplo, com capacidade para carregar simultaneamente aparelho celular do tipo Smartphone e Tablet.

6.2. Transceptor Móvel Digital

6.2.1. O “Kit de instalação” que contempla, o Transceptor Móvel Digital e a Antena será fornecido pela PMESP, à Contratada, durante o processo de adaptação do veículo, para sua instalação.

6.2.2. Padrão de instalações (normas de segurança)

6.2.2.1. Os requisitos de segurança de exposição de energia de rádio frequência (RF);

6.2.2.2. Os padrões e/ou normas técnicas das montadoras, a fim de não prejudicar a garantia original do veículo. As montadoras deverão apresentar um projeto de instalação, previamente aprovado por elas, que garantirá que o serviço de instalação do transceptor móvel não afetará



garantia original do veículo, para tanto deverá atestar, mediante documento formal, que a modificação atende aos critérios técnicos da(s) montadora(s);

6.2.2.3. As antenas devem ser instaladas de acordo com o manual de instalação do fabricante, e também de acordo com as orientações da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

6.2.2.3.1. Deve ser previsto espaço para:

6.2.2.3.2. Passagem de cabos e conexão de acessórios na montagem traseira;

6.2.2.3.3. Cabos e controles na montagem frontal;

6.2.2.3.4. Suporte de fixação, prevendo acesso aos parafusos utilizados na fixação do módulo do transceptor móvel.

6.2.2.3.5. Deverá ser colocada borracha de vedação para todas as furações realizadas, a fim de evitar infiltrações e corrosão do metal;

6.2.3. O suporte do transceptor móvel deverá ser fixado de modo que facilite as operações de programação e encriptação dos técnicos do DCI;

6.2.4. Caso não seja possível inserir a chave de criptografia pela cabeça de controle remota no veículo, o suporte do transceptor móvel deverá possibilitar a referida chave que seja inserida por meio de portinhola, permitindo o acesso ao conector do transceptor móvel, sem a necessidade de retirá-lo e sem considerar para isso o sistema OTAR;

6.2.5. Todos os materiais e meios necessários para instalação do Kit deverão ser fornecidos pela CONTRATADA

6.3. INSTALAÇÃO DOS CABOS DE DADOS E ALIMENTAÇÃO

6.3.1. Os cabos deverão ser instalados de forma a obter a máxima proteção, contra fuga de corrente, esmagamento e aquecimento, observadas as características de cada veículo e do transceptor onde serão instalados, devendo ser acondicionados em duto com resistência mecânica que percorra toda a extensão da alimentação até o módulo transceptor;

6.3.2. Todos os cabos deverão ser completos, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de terminais, conectores, porta-fusível e fusíveis, não sendo permitidas emendas nos cabos.

6.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ANTENA E CABO DE RADIOFREQUÊNCIA

6.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer:

6.4.1.1. Microfone de mão com cordão espiralado com suporte de fixação original;

6.4.1.2. Alto falante externo original;

6.4.1.3. Suporte de fixação da cabeça controle remoto, original;

6.4.1.4. Suporte fixação do módulo;

6.4.1.5. Cabo extensor do microfone de mão;

6.4.1.6. Cabo de Dados original;

6.4.1.7. Cabo de dados e de áudio original;

6.4.1.8. Cabo de alimentação com porta fusível original;

6.4.2. Para o desempenho adequado e atendimento aos padrões de emissão de rádio frequência (RF), a antena deverá ser montada no teto do veículo, desde que não seja prejudicado o funcionamento do transceptor;

6.5. Deverá ser certificado que o cabo da antena possa ser facilmente encaminhado ao transceptor móvel, de forma a ficar o mais distante possível da fiação existente e dos controles eletrônicos do veículo;

6.5.1. O local definido para fixação da antena não poderá causar nenhuma interferência elétrica;



6.5.2. A instalação da antena deve ser de tal modo que permita o acesso fácil à antena, para eventual manutenção, não devendo conter amarrações no cabo que passa pelo teto da viatura;

6.5.3. CONTRATADA deverá realizar aferição do VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz em cada viatura e obter um resultado ≤ 1.50 ; 1; devendo ainda fornecer a impressão da tela do equipamento que realizou a aferição, com os valores obtidos.

6.6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS ALTO-FALANTES

6.6.1. Alto-Falante de Fixação Remota IPX4, Áudio Classificado a 15 Watts;

6.6.2. O alto-falante deverá ser montado de forma que não possa ser danificado pelos ocupantes em que propicie áudio de qualidade para todos ocupantes do veículo.

6.6.3. INSTALAÇÃO DO SUPORTE DA CABEÇA DE CONTROLE REMOTA (SE POSSUIR)

6.6.3.1. O suporte da cabeça de controle remota deverá ser instalado de forma a permitir que o operador, motorista ou passageiro, possa passá-lo sem que o cabo espiralado fique totalmente esticado, proporcionando conforto ergonômico;

6.6.3.2. Deverá ser fixado gancho de proteção do conector da cabeça de controle remota;

6.6.3.3. A posição de fixação da cabeça de controle remota não poderá interferir no equipamento "airbag", nem na troca de marcha ou utilização do volante;

6.6.3.4. O suporte da cabeça de controle remota deverá ser fixado por sistema mecânico ou magnético a ser definido após a contratação pela comissão da PMESP;

6.6.3.5. Qualquer outro material necessário para instalação do suporte da cabeça de controle deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

6.6.3.6. O suporte da cabeça de controle remota poderá ser aterrado, definição que ocorrerá após a contratação pela comissão da PMESP conforme equipamento utilizado.

6.7. PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS

6.7.1. Deverá ser apresentado protótipo para cada modelo de veículo de forma a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE quanto ao local de instalação;

6.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer um suporte do tipo caixa protetora metálica que permitirá a refrigeração do transceptor móvel, e que seja compatível com o serviço policial. A referida caixa não poderá ficar exposta aos passageiros do banco traseiro do veículo;

6.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e meios necessários para a plena instalação do Kit;

6.7.4. O consumo máximo a ser considerado pelo transceptor móvel é de 50W/15^a;

6.7.5. Se durante a instalação, a CONTRATADA danificar algum dos equipamentos fornecidos pela PMESP, este deverá ser substituído ou ressarcido ao Erário;

6.7.6. Quando da entrega das viaturas, cada veículo deverá possuir um relatório de medição do VSWR e aferição da potência, conforme acima prescrito devendo atender as seguintes faixas: VHF de 164 à 174MHz e UHF de 821 à 824 E 866 à 869MHz.

7. GRAFISMO

7.1. Identificação visual

7.2. A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa CONTRATADA de acordo com o novo padrão adotado pela Instituição. Sobre a pintura branca serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da PMESP.



7.3. Especificação Técnica em anexo.

7.3.1. Grafismo Especial: a ser aplicada sobre a pintura do veículo, conforme os padrões adotados pela PMESP, na cor cinza sólido padrão ROTA (inclusive os para-choques), sobre os quais será aplicado a caracterização padrão da PMESP, com definição a ser realizada após a contratação.

7.3.2. Adesivos: Sobre a pintura especial ou a pintura original serão afixados os adesivos identificadores, conforme os padrões adotados pela PMESP, com definição a ser realizada após a contratação.

7.3.3. Será acrescentado a palavra "**ATIVIDADE DELEGADA**" abaixo do prefixo operacional dos ambos os lados, na parte taseira do veículo, na fonte ARIAL em NEGRITO, na cor branca.

7.3.4. Será acrescentado a palavra "**ATIVIDADE DELEGADA**" na fonte ARIAL e NEGRITO, na cor branca será fixada pelo lado interno do vidro traseiro, na parte superior e centralizada, abaixo do break-light e com espaço suficiente para a instalação das luzes auxiliares de emergência (no caso de Station Wagon e MIS/UTILITÁRIO que ficarão na base superior do vidro traseiro).

7.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA ADESIVA:

7.4.1. Especificação Técnica da Película Adesiva: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance, polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

7.4.2. Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconado, com no mínimo 43 g/m²;

7.4.3. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

7.5. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

7.5.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;

7.5.2. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);

7.5.3. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;

7.5.4. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);

7.5.5. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;

7.5.6. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

7.5.7. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;

7.5.8. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;

7.5.9. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);

7.5.10. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);

7.5.11. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;

7.5.12. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

7.5.13. Especificação técnica do Grafismo:

7.5.13.1. Logomarca da PMESP e Faixa super refletiva:

7.5.13.2. Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca;



- 7.5.13.3. Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos;
- 7.5.13.4. Método de impressão em 12 passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex, conforme ISO 12647-8;
- 7.5.13.5. Após a impressão o adesivo deve receber laminação CAST (Oracal, 3M ou Avery).
- 7.5.13.6. Faixa refletiva, deverá atender as características abaixo, podendo ser na cor vermelha, verde ou amarela, conforme a modalidade de policiamento:
- 7.5.13.7. Faixa Refletiva:
- 7.5.13.8. Película CAST Refletiva Prismática (Oracal 5650RA ou Avery V8000), cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo;
- 7.5.13.9. Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta;
- 7.5.13.10. O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de laminação;
- 7.5.13.11. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone:
- 7.5.13.12. Película CAST Refletiva, cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo;
- 7.5.13.13. Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta;
- 7.5.13.14. O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de laminação.
- 7.6. PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS**
- 7.6.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- 7.6.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- 7.6.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- 7.6.4. Ausência completa de cantos vivos;
- 7.6.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 7.6.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 7.6.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 7.6.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 7.6.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 7.6.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- 7.7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**
- 7.7.1. Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- 7.7.2. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- 7.7.3. Por ocasião da aprovação do protótipo, a contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de



- 7.7.4. comprovar sua adequação às exigências das especificações técnicas das películas;
- 7.7.5. O padrão do grafismo da Corporação está disponível na Diretoria de Logística – Seção de Frota da PMESP;
- 7.7.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica PMESP, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo, para validação da CTER na reunião de apresentação da adaptadora;
- 7.7.7. Deverá ser instalado um kit de 10 adesivos, do tipo advertência, com as mesmas características construtivas da logomarca, de tamanhos não superiores a 100mm x 100mm, de fundo amarelo e letras em preto negrito e/ou vermelha, com texto e locais a serem definidos pela CTER;
- 7.7.8. Por ocasião da vistoria dos veículos pela CTER antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

8. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA

8.1. Sistema de Sinalização Visual Principal

8.1.1. O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do artigo 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8.1.2. Sistema de sinalização visual principal: conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (50%) e azul (50%). Caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), esta deverá ser na cor fumê. Será aceita cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no caso em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas sólidas e tecnologia que mantenha a translucidez, integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.

8.1.3. Fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LEDs de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento das normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprias para iluminação de emergência, bicolor, sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda (50%) e azul lateral direita (50%), combinado com a cor branca (para luz frontal de área) e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda (50%) e azul lateral direita (50%) combinado com a cor âmbar (para sentido de direção). Caso possua módulo de luz de beco, deverá funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado. Os módulos deverão estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deverá possuir circuito eletrônico que



gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

8.1.4. A barra deverá possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

8.1.4.1. SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – atingindo no ponto HV o mínimo de:

8.1.4.2. 600 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para red.

8.1.4.3. 450 Cd e 10.000 Cd-Seg/Min para blue.

8.1.4.4. 600 Cd e 14.400 Cd-Seg/Min para amber.

8.1.5. E atingindo na zona 4, o mínimo de:

8.1.5.1. 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min para red.

8.1.5.2. 1.700 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min para blue.

8.1.5.3. 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min para amber.

8.1.5.4. SAE J575_201808 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H₂O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).

8.1.5.5. SAE J845_202108 - Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FP.

8.2. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL SECUNDÁRIO

8.2.1. Conjunto luminoso constituído por módulos de LEDs na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

8.2.2. Conjunto luminoso dianteiro: constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos com seis LEDs para cada cor ou 06 (seis) LEDs RGB, dispostos de forma linear, sendo 01 (um) módulo na cor vermelho rubi e branco (lado esquerdo) e 01 (um) na cor azul e branco (lado direito), posicionados na grade frontal.

8.2.3. Os módulos devem possuir Certificação SAE, atendendo às normas e testes especificados, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação da amostra pós-contrato, de laudo emitido por entidade acreditada para SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) – atingindo no ponto HV o mínimo de:

8.2.3.1. 500 Cd e 12.000 Cd-Seg/Min para red.

8.2.3.2. 300 Cd e 7.000 Cd-Seg/Min para blue.

8.2.4. E atingindo na zona 4 o mínimo de:

8.2.4.1. 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min para red e blue.

8.2.4.2. Os LEDs que compõem os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de, pelo menos, 30.000 horas.

8.2.5. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

8.2.5.1. Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 200 W de potência, divididos em 02 (dois) altofalantes, adequadamente instalada na grade frontal, de pressão sonora à frente do veículo, não inferior a 118 dB cada, que será comprovada por medição na aprovação da amostra pós-contrato, por aparelho fornecido pela contratada ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo Inmetro, nos tons Yelp e Wail, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura. Cada sirene será constituída por



unidade sonofletora, que deverá reproduzir tons em 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn (conforme padrão da PMESP). O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais e permitir manutenções pela PMESP, com pontos específicos para a fixação da corneta. O conjunto drive deverá possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, o que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água sendo que, após sua retirada e recolocação no veículo, deverá funcionar normalmente e não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (Previsão da Anatel).

8.2.5.2. Módulo de Controle: deverá controlar de forma integrada todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. Deve possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua portuguesa, com teclado de silicone de alta resistência e alta durabilidade, tendo sobrescrito os nomes das funções, as quais podem ser em conjunto ou separadas.

8.2.5.3. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação. O módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo. Dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente para que alcance as portas laterais e as colunas “A” e “B”, a ser instalado no painel frontal do veículo em local definido pela PMESP, por presilha magnética (própria para equipamento automotivos) no corpo do “mike”, devidamente protegida, evitando danos à pintura no caso do utilização na lateria do veículo. A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight na cor branca, azul ou verde para as teclas brancas e na cor vermelha para tecla vermelha, além de possuir proteção contra respingos de água.

8.2.5.4. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas, o que será avaliado durante a apresentação da amostra pós-contrato, conforme necessidade operacional da PMESP. Deverá possuir funções básicas para:

8.2.5.5. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

8.2.5.6. Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

8.2.5.7. Emergência: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

8.2.5.8. Comboio: o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos LEDs, obrigatória intermitência dos LEDs com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.



8.2.5.9. Abordagem: o veículo parado, com alta potência dos LEDs, todos os LEDs frontais em takedown na cor branca e, LEDs traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais LEDs traseiros na cor âmbar, intermitência dos LEDs traseiros com menor frequência, com os LEDs laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

8.2.5.10. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou a qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela PMESP. Deve possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

9. OUTRAS ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

9.1. Revestimento dos Bancos

9.1.1. Sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, deverá ser colocado revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza;

9.1.2. Dotado de pontos de resistência das bases às laterais dos encostos e das bases às laterais dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco;

9.1.3. Na parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;

9.1.4. Deve possuir Certificado de flamabilidade em atendimento a Resolução N° 498/14 do CONTRAN;

9.1.5. Não será colocado, caso os veículos sejam dotados de bancos originais de couro sintético ou natural.

9.2. Forração interna

9.2.1. Confeccionada em PVC lonado (antiderrapante, impermeável e resistente) ou emborrachado, com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

9.2.2. Deve possuir Certificado de flamabilidade em atendimento a Resolução N° 498/14 do CONTRAN.

9.2.3. Não será colocado, caso os veículos sejam dotados forração original emborrachada de material sintético ou natural.

9.3. Porta prancheta

9.3.1. Sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado na parte inferior da porta dianteira direita, onde originalmente encontra-se o porta-objetos do veículo.

9.4. Pedal de segurança/descanso

9.4.1. Deverá ser instalado no lado do motorista e passageiro dianteiro, caso não seja original de fábrica, devendo ser resistente à pressão e impactos ocasionados pelo uso contínuo.

9.5. Manual das adaptações

9.5.1. Deverá ser fornecido o manual de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente termo, incluindo as adaptações elétricas alocadas no veículo;

9.5.2. Deverá ser colocada uma via do manual em cada veículo.



10. PRAZO PARA ENTREGA, VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

10.1. PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

10.1.1. O prazo para entrega do objeto, e consequente início da execução contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, nos casos de eventual ocorrência de fatos inesperados ou imprevisíveis.

10.2. VISTORIA

10.2.1. O agendamento da vistoria deve ocorrer com no mínimo **15 dias de antecedência**, de forma programada, através de mensagem eletrônica para o Décimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, indicando em arquivo eletrônico no padrão MS-Excel, todos os chassis que serão vistoriados no dia devidamente atrelados com a placa;

10.2.2. A CONTRATADA deverá, **até a data da vistoria** dos veículos:

10.2.2.1. Providenciar, observando os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as Resoluções que o complementam.

10.2.2.2. A reprovação pela CTER dos veículos avaliados, não altera o prazo contratual de entrega;

10.3. Recebimento Provisório

10.3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a CONTRATANTE poderá:

10.3.2. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, na hipótese de (i) substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; (ii) reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros. Poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento e/ou Gestores Contratuais, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a correção total das falhas apontadas, prorrogáveis por igual período, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções previstas neste Edital (após a correção dos problemas iniciar-se-á nova contagem para o recebimentos provisório);

10.3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.4. Veículos que durante o processo produção, adaptação e transporte, vierem a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pela Comissão de Recebimento, tendo CONTRATADA o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a substituição do veículo;

10.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.4.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

10.4.2. Interromper a medição para pagamento dos veículos que, no prazo de 24 horas, a contar da comunicação oficial do contratante, ficarem indisponíveis por manutenção/acidente;



10.4.3. As condições de manutenção e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA;

10.4.4. A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito referentes a veículos locados pela contratante deverá encaminhá-las à contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para que esta identifique o condutor responsável pela infração;

10.4.5. As multas deverão ser encaminhadas para a Seção de Materiais do DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, no e-mail “17pmip4@policiamilitar.sp.gov.br”. Ressalta-se que no primeiro momento da apresentação do condutor, deverá oferecer, em prazo hábil, a possibilidade de o infrator ter amplo direito de defesa, para apresentar o recurso a JARI correspondente.

10.4.6. No caso de indeferimento do recurso, deverá também a notificação ser enviada aos contratantes, para providências quanto a quitações, que deverão ser pagas pelos condutores responsáveis pelas autuações, conforme art. 257, P. 3º do Código de Trânsito Brasileiro e após enviar para a CONTRATADA o recibo do pagamento;

10.4.7. O não atendimento ao estipulado no item 10.4, 10.5. e 10.6 acarretará à CONTRATADA a responsabilidade pela infração imposta decorrente da perda de prazo (art. 257, § 8º da Lei 9.503/97);

10.4.8. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o agente público tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em Procedimento Administrativo Interno.

10.4.9. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município e/ou Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante Procedimneto Administrativo Interno;

10.4.10. Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será encaminhada à Seção de Materiais do DÉCIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR do município de São José do Rio Preto/SP, com coberturas mínimas para o seguinte: Casco (opcional, porém de total responsabilidade da contratada);

10.4.11. Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

10.4.12. Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

10.4.13. Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

10.4.14. Acidentes com Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

10.4.15. Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis);

10.4.16. Veículo reserva nas mesmas especificações dos veículos locados, podendo ser veículo seminovo, com no máximo 3 (três) anos de uso, para substituição;

10.4.17. A franquia fica a cargo da contratada;

10.4.18. Não haverá por parte da contratante o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor, cuja apuração da



responsabilidade será objeto de competente Procedimento Administrativo Interno, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.4.19. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, incluso borracheiro, eletricista, chaveiro e guincho para todo o território do município de São José do Rio Preto com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados.

10.4.20. A CONTRATADA compromete disponibilizar oficinas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusas no contrato. As aludidas oficinas deverão possuir serviço de guincho 24 horas e priorizar os atendimentos em, no máximo, 30 minutos após a abertura do chamado para atendimento e socorro dos veículos locados;

10.4.21. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo;

10.4.22. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro, sendo as despesas com manutenção que abrangem reparo por avaria, bem como a mão de obra para a realização dos serviços, de responsabilidade da contratada;

10.4.23. Em caso de manutenções preventivas/corretivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 3 (três) dias úteis, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma especificações do veículo a ser substituído;

10.4.24. Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

10.4.25. Depois de se proceder com as devidas manutenções preventivas e corretivas, se for julgado inviável manter os veículos locados que apresentarem novos vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, poderão ser devolvidos, comprometendo-se a licitante vencedora, por sua conta, a substituí-los por outros em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a administração pública.

10.4.26. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos;

10.4.27. A contratada arcará com as despesas relativas ao veículo, como: IPVA, Seguro obrigatório, emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;



- 10.4.28. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 10.4.29. Os veículos deverão estar totalmente quitados, não serão aceitos veículos com restrição financeira ou leasing;
- 10.4.30. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 10.4.31. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.4.32. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários dos seus funcionários;
- 10.4.33. Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 10.4.34. Entregar todos os veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato na Rua Macyr Amadeu, 996, Bairro São Francisco- São José do Rio Preto.
- 10.4.35. A garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo- se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.4.36. Para fins de garantia, considera-se (i) “desgaste prematuro” a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Polícia Militar, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição; (ii) “adaptações” todas as modificações realizadas pela Contratada, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, com o objetivo de transformar o veículo em viatura policial, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.4.37. A garantia e assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações (i) são de responsabilidade exclusiva da Contratada, correndo por conta da Contratada eventuais tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços.
- 10.4.38. Durante o período de garantia do veículo, todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc...), suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE, incluindo a previsão de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso;
- 10.4.39. Tendo em vista o uso constante dos veículos, em razão das características de trânsito em baixos regimes de rotação do motor, paradas frequentes e longos períodos em marcha lenta, para a realização das revisões periódicas, deverá ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo;
- 10.4.40. A média mensal de quilômetros percorridos em razão do emprego dos veículos está considerada em 5.000 km/mês, obtida por meio do Sistema de Gestão do Abastecimento utilizado pela Polícia Militar e deve ser utilizada exclusivamente como base para o cálculo licitatório da



realização das manutenções e revisões durante o período de garantia, e não para efeitos de limite do prazo e quilometragem de execução;

10.4.41. A toda e qualquer constatação pela CONTRATANTE, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema.

10.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.5.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos; 11.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

10.5.2. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades do Contratante;

10.5.3. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

10.5.4. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

10.5.5. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados possuam Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

10.5.6. Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

10.5.7. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários ao órgão de trânsito, dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, bem como impetrar recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;

10.5.8. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, observando o prazo constante do item.

10.5.9. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, abastecidos; e,

10.5.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

12. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

12.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviço efetivamente realizados.

12.2. As medições para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

12.3. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

12.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos valores unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS



13.1 A fim de instruir os procedimentos citados, sempre que requisitado e em até 10 dias da formalização do pedido, deverão ser fornecidos 03 orçamentos de manutenções decorrentes de sinistros e auto de liberação do veículo bem como todos os laudos exigidos pela legislação vigente para rodagem, SEM ÔNUS A LOCATÁRIA, sob pena de multa diária de 1/30 do valor correspondente da locação;

13.1. No caso de acidente de trânsito, outros sinistros e eventos, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis para a manutenção e o não cumprimento acarretará, a partir de então, no desconto de 1/30 do valor da locação por dia de atraso do referido veículo;

13.2. Nos casos em que haja a necessidade de substituição do veículo, caso o mesmo não mais se preste ao fim destinado, decorrente de extravio, danos de grande monta ou ainda veículo baixado para manutenção há mais 30 dias úteis, o prazo para efetivar a troca será de 30 dias úteis a contar da notificação do evento ou da expiração do prazo de manutenção, sendo que o pagamento será interrompido a partir da ciência do sinistro ou baixa à locadora. O veículo deverá ser substituído por outro de marca, modelo e características iguais ou similares e em plenas condições de uso e já adaptado, sendo que a não observância do prazo de substituição implicará também em multa de 10% do valor global do contrato, considerando a operacionalidade do policiamento e o interesse público;

13.3. Os adesivos e grafismo (todos refletivos, exceto o fundo branco) poderão ser substituídos parcial ou completamente, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade, em razão do desgaste natural e exposição às intempéries, sob as custas da Locadora, visando a preservação da identidade visual da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

13.4. A manutenção corretiva decorrente de mau uso será de responsabilidade da LOCATÁRIA após análise e comprovação por meio de conclusão de eventual sindicância ou procedimento interno do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, cabendo à LOCADORA comprovar através de laudo expedido pela oficina credenciada da marca do veículo.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviços semelhantes aos especificados no respectivo edital.

15. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A duração do pertinente contrato deverá ser pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogável á critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aceite da CONTRATADA.

ALESSANDRO AUGUSTO MARTINEZ

1º Tenente PM Chefe do Setor de Materiais

MODELO GRAFITISMO DOS VEÍCULOS (Também disponível em arquivo apartado no Link “Edital completo e anexos”)

ITEM 1





190

M-11055-11

POLÍCIA MILITAR

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DA PARTURA	CÓDIGO
A		Placa Base Organizacional	
B		BASE ORGANIZAC - Motor Ciclo Diesel 311-3113 (24x 36x)	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DE GRAFITISMO	CÓDIGO
1		Motor Ciclo Diesel - Class 3000 (36x)	
2		Motor Base Fabrica - Assy 3400 (36x) - (24x 36x) (36x)	
3		Motor Base Fabrica - Assy 3400 (36x) - (24x 36x) (36x)	
4		Motor Base Assy MP-1 FOR 817 (36x)	
5		Motor Base Assy MP-1 FOR 817 (36x)	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS BRANÇOS E LOGOTIPOS	DETALHE
A		Horsepower Digital Assy MP1110 (24x 36x)	
B		Laminado C/D, 500 (Assy) de 36x (36x)	
C		Horsepower Digital Assy MP1110 (24x 36x)	

PARTURA		GRAFITISMO	
* SEM BOLHAS	* SEM BOLHAS		
* SEM TINTAS NÃO UNIFORMES	* SEM RANÇOS E FUROS		
* SEM DEFORMAÇÃO NA LÂMINA	* SEM DEFORMAÇÃO EXTERNA		
* SEM ESCALONAMENTO	* GRAFITISMO CORRETO		
* COM BILHO (COM SOLICITAÇÃO)	* SEM OMPROMISSOS DE CORES		
* ASSIMETRIA DA PARTURA (LAYOUT)	* IMPRESSÃO DOS BRANÇOS E LOGOTIPOS SEM MANCHAS E O COM BOM RESOLUÇÃO		
* SEM RISCOS			

PARTURA		GRAFITISMO	
TOLERÂNCIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA	ESPECIFICAÇÃO
MM	MM	MM	MM
0 - 110 - 0	0 - 110 - 0	0 - 110 - 0	0 - 110 - 0

LEGENDA

E = Espessura
C = Comprimento
A = Altura
D = Diâmetro

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRAFITISMO - KAWASAKI VENTOS 300 - 36x - PNEU	01	2.711,00	2.711,00

ITEM 2



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São José do Rio Preto, 23 de outubro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 17BPMP-005/40/25

Do Chefe do Setor de Materiais do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior

www.policiamilitar.sp.gov.br
17bpmp4@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

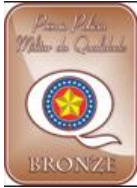


PREFEITURA DE
RIO PRETO



Ao Senhor Secretário de Trânsito e Transportes do município de São José do Rio Preto/SP.

Assunto: Estudo Técnico Preliminar.



1-Informações Básicas

Solicitação de locação de veículos (viaturas com adaptações e grafismos característicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo), sendo 04 (quatro) do tipo automóvel minivans e 12 (doze) motocicletas de categoria Trail/Bigtrail.

2-Descrição da Necessidade

Com o intuito de utilizar o recurso disposto na Cláusula Quarta do Convênio nº GSSP/ATP 211/20 (Fiscalização de trânsito), afiançado pela Resolução CONTRAN nº 875, de 13 de setembro de 2021, para melhor executar as missões inseridas no convênio em vigência (Trânsito), é necessário a locação dos veículos acima descritos para utilização dos Policiais Militares que desempenham funções no policiamento ostensivo/preventivo de trânsito do município.

3-Área Requisitante

Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior.

4-Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) Estar ADIMPLENTE com os pagamentos fiscais (federais, estaduais e municipais);
- b) Ter, no momento da entrega, os veículos adaptados e com o grafismo exigido no Termo de Referência anexo, objetos desta contratação.

5-A empresa vencedora será:

- a) Única e exclusiva responsável pelo fornecimento do serviço de locação;
- b) Única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação do emprego com o Estado ou Municipalidade.

6-Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

As estimativas de quantidades estão inseridas no Termo de Referência anexo.

7-Estimativa do Valor da contratação

A estimativa de custos global para a contratação é de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), por cada mês, com base na pesquisa de preços no mercado (orçamentos anexos), sendo que a contratação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

8-Descrição da Solução Como um Todo

Locação de veículos (viaturas com adaptações e grafismos característicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo), sendo 04 (quatro) do tipo automóvel minivans e 12 (doze) motocicletas de categoria Trail/Bigtrail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



PREFEITURA DE
RIO PRETO

9- Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

Os veículos deverão ser entregues de forma única, não sendo possível parcelamento, ou seja, a entrega deve ser feita de uma só vez, durante o prazo previsto no ato da contratação.

10- Responsáveis

-Wandré Verdelho dos Santos

-Alessandro Augusto Martinez

WANDRÉ VERDELHO DOS SANTOS
Cabo PM Auxiliar do Setor de Materiais

ALESSANDRO AUGUSTO MARTINEZ
1º Tenente PM Chefe da Seção de Materiais



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, conforme delegação contida no Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone n.º (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

- DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar para o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA UTILIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, PELO PRAZO DE 48 MESES, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, correspondente(s) ao(s) item(s) abaixo discriminados, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 394/2025 conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e/ou fabricante
1						

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **48 (QUARENTA E OITO) MESES**, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

-DO PREÇO

3. O global refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA no Pregão Eletrônico n.º 394/2025**, como se verifica da cláusula 1 deste contrato e a execução deste contrato será o de empreitada por preços unitários.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



4. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital)**

5. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

6.1 Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

6.2. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

6.3. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

6.4. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

7. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e,



a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

8. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Termo de Referência e nos prazos e forma nele indicados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 394/2025**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

12. Caberá à **Secretaria de Trânsito e Transportes** o recebimento do objeto da licitação e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades na prestação do serviço a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**, poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sempre em prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 13.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15. A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

15.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que



não indicada pela fiscalização deste Município.

15.2. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.3. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

16. O valor total estimado a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

17. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Elemento	Item	Fonte	Código Aplicação	Secretaria
3390	653	39	6	3	450000	Trânsito e Transportes

18. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

20. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

21. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

22. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art.137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

24. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

- DAS PENALIDADES

25. comete infração Administrativa o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- (Lei Anticorrupção)

26. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

26.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

26.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

27. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

27.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



- 28.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 29.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.
- 30.** O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.
- 31.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

- CONDIÇÕES GERAIS

- 32.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.
- 33.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 34.** Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.
- 35.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 36.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.
- 37.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 38.** Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**



PREFEITURA DE RIO PRETO

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais que tomei conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela **POLICIA MILITAR/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** que é parte integrante do edital.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA